

## POLÍTICA DE VOTOS DA MAIORIA

Os formulários de procuração para o voto em uma assembleia de acionistas em que os diretores serão eleitos permitirão ao acionista votar a favor ou recusar o voto, separadamente para cada indicado. Na assembleia, a votação para a eleição de diretores será feita por levantar de mãos, a menos que o Presidente ou um acionista solicite uma votação por cédulas. No caso de votação por cédulas, os escrutinadores registrarão em relação a cada candidato o número de ações votadas a favor e o número de ações retidas da votação para cada candidato e, antes de receber o relatório do escrutinador sobre a votação por cédulas, o Presidente poderá anunciar o resultado da votação com base no número de procurações recebidas pela Empresa. No caso de votação por levantar de mãos, o número de votos favoráveis e o número de votos retidos para cada indicado será baseado nas procurações recebidas pela Empresa. Ao final da reunião, o resultado da votação, seja por levantar de mãos ou por cédulas, será arquivado no Sistema de Análise e Recuperação Eletrônica de Documentos (SEDAR) constando o número de votos favoráveis e o número de votos retidos para cada candidato.

Se, com relação a qualquer indicado em particular, o número de ações retidas exceder o número de ações votadas a favor do indicado, então, para os fins desta política, o indicado será considerado como não tendo recebido o apoio dos acionistas, mesmo que devidamente eleito pela legislação societária.

O indivíduo eleito como diretor que seja considerado nesse teste como não tendo a confiança dos acionistas apresentará de imediato à diretoria a sua renúncia, que produzirá efeitos com a aceitação da diretoria. A diretoria aceitará a renúncia na ausência de circunstâncias excepcionais. O diretor que apresentar uma renúncia em conexão com esta Política não participará de nenhuma reunião de diretoria ou de qualquer comitê de diretoria em que a renúncia seja considerada.

Dentro de 90 dias a partir da data da assembleia geral relevante, a diretoria deve decidir se aceita ou não a renúncia e emitir um comunicado à imprensa anunciando a renúncia do diretor ou explicando os motivos que justificam sua decisão de não aceitar a renúncia. A Empresa deve fornecer uma cópia de tal comunicado de imprensa à Bolsa de Valores de Toronto.

Sujeito a quaisquer restrições da lei societária, a diretoria pode:

- a. deixar a vaga resultante sem preenchimento até a próxima assembleia geral ordinária;
- b. preencher a vaga com a nomeação de um novo diretor que a diretoria considere merecer a confiança dos acionistas; ou
- c. convocar assembléia especial de acionistas na qual será apresentado novo indicado ou indicados propostos pela administração para preencher o cargo ou cargos vagos.

Esta política não se aplica no caso de assembleias contestadas em que o número de diretores indicados para eleição seja maior que o número de assentos disponíveis na diretoria.